



**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 014/2024 -
APOSTILAMENTO**

ASSUNTO: APOSTILAMENTO PROVENIENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024 - SEMED

REQUERENTE: LICITAÇÕES CONTRATOS

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 - PMB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

CONTRATADA: A N MARTINS COLD LTDA

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público, que ANALISOU o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2024 - SEMED**, referente a solicitação de **TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024 – SEMED/FUNDEB**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 - PMB**, quanto a **SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Ademais, esta Controladoria, constatou que os atos se encontram em consonância com a legislação vigente e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que:

- O Procedimento está devidamente autuado e numerado;
- Constan nos autos: solicitação, justificativa, cópia do contrato, autorização, **informação orçamentária com a nova dotação**, Declaração de Adequação, autuação e o Termo devidamente assinado;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade e Publicidade.

Face o exposto, e considerando a legalidade, esta controladoria concorda com os termos do apostilamento, haja vista foram cumpridas as devidas formalidades.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta feita, retorne os autos ao setor de licitação para as providências de praxe.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 20 de agosto de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593